

**Normas para Formatura e Instituição da Solenidade de Colação de Grau  
na Escola de Química da UFRJ**

A Congregação da Escola de Química, em sessão de 24 de novembro de 2017, resolve:

Artigo 1º – Instituir a realização, na forma de sessão pública, da Solenidade de colação de grau na Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, ato formal de outorga do grau de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial.

Artigo 2º – Da Solenidade de Colação de Grau participação, oficialmente, o Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, os alunos considerados aptos a colar grau, professores e funcionários técnico-administrativos homenageados e demais professores.

§ 1º - A Solenidade de Colação de Grau será presidida pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal.

§ 2º - A indumentária requerida para a participação na solenidade de colação de grau será de responsabilidade do participante, devendo obedecer às condições de ser condizente com a ocasião;

§ 3º - Não serão permitidas, durante a Solenidade, aos participantes e convidados, manifestações por meio de imagens e palavras, falada ou escrita, de baixo calão ou manifestações atentatórias contra a ordem ou a moral, condutas não condizentes com a lisura social. Também não será permitido o uso de bebidas alcoólicas e serão obrigados a se retirarem do local de realização da Solenidade aqueles que não respeitarem o aqui disposto. Há também a necessidade de serem seguidas as normas vigentes no local no qual a Solenidade se realiza.

§ 4º - Diante de qualquer fato que impossibilite a realização da Solenidade nos termos desta Resolução, caberá ao Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, encerrá-la a qualquer momento tomando as medidas cabíveis.

§ 5º - A Solenidade de colação de grau ocorrerá preferencialmente em local pertencente a UFRJ. No entanto, poderá também ocorrer em local externo a UFRJ, condicionado a prévia concordância da Direção da Escola de Química, a partir de consulta dos alunos formandos à Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química, e seguirá, obrigatoriamente, o disposto nesta Resolução.

Artigo 3o – A Solenidade de colação de grau seguirá o seguinte roteiro padrão:

- a) abertura da sessão;
- b) composição da mesa diretora (realizada por convocação) dos: Diretor da Escola de Química ou seu representante legal, patrono, paraninfo e homenageados (escolhidos pela turma de formandos, podendo no caso dos professores homenageados, a escolha ser realizada por curso e turno);
- c) entrada dos alunos formandos caracterizados no artigo 2º desta Resolução, com chamada nominal;
- d) convocação dos alunos formandos apresentadores, quando então eles passam a conduzir a Solenidade;
- e) abertura oficial da sessão pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal e execução do Hino Nacional;
- f) entrega das homenagens e manifestação, quando for o caso, em ordem de preferência hierárquica, do paraninfo, patrono e homenageados;
- g) leitura pelos alunos designados previamente pela comissão de formandos, de homenagens aos pais, aos mestres e aos que já se foram;
- h) manifestações dos representantes dos alunos (oradores), previamente indicados pelos alunos formandos, em até um para cada curso;
- i) leitura dos juramentos para obtenção dos títulos de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial por alunos designados previamente pelo Diretor da Escola de Química e/ou pela comissão de formandos;
- j) imposição de grau pelo Diretor da Escola de Química aos alunos formandos;
- k) entrega da declaração de colação de grau aos alunos formandos pelos membros componentes da mesa diretora, por ordem de convocação, e assinatura do Livro de Atas de Colação de Grau da Escola de Química pelos alunos formandos;
- l) encerramento da Solenidade pelo Diretor da Escola de Química ou seu representante legal.

Artigo 4º – São considerados aptos para participarem da Solenidade de colação de grau com vistas à obtenção do grau de Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos, Engenheiro de Bioprocessos e Químico Industrial, os alunos que concluíram todas as respectivas obrigações acadêmicas necessárias para a conclusão do curso, nas quais estão incluídas a conclusão dos créditos em disciplinas para integralização do curso, a aprovação no Projeto Final de Curso de Graduação ou Monografia de Curso de Graduação e a conclusão do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Artigo 5º – É de competência da Direção da Escola de Química:

- a) marcar a data da realização da Solenidade de Colação de Grau;
- b) disponibilizar espaço para a Solenidade.

Artigo 6º – É de competência dos alunos formandos, aptos a colarem grau na Solenidade de Colação de Grau da Escola de Química:

- a) realizar, na Secretaria Acadêmica da Escola de Química, a solicitação da colação de grau/diploma, até a data pré-definida, mediante preenchimento de formulário próprio que deve ser entregue em conjunto com o Boletim de Orientação Acadêmica (BOA). Neste ato deverão também ser entregues todos os documentos relativos à requisição do diploma, cuja listagem esta disponível em [www.eq.ufrj.br](http://www.eq.ufrj.br), não sendo necessário fazê-lo posteriormente;
- b) eleger uma Comissão de alunos formada obrigatoriamente por pelo menos um membro de cada curso e turno, com o objetivo de ser a interlocutora entre a Direção da Escola de Química e os demais formandos;
- c) informar, com 45 dias de antecedência da data da Solenidade de Colação de Grau, de qualquer empecilho a sua participação.

Artigo 7º – É de competência da Secretária Acadêmica de Graduação da Escola de Química:

- a) verificar possíveis pendências curriculares dos alunos formandos e/ou outras questões relacionadas com a complementação dos créditos acadêmicos necessários à formatura desses alunos;
- b) elaborar calendário definindo o prazo para entrega da documentação indispensável à participação na Solenidade de Colação de Grau;
- c) enviar a lista dos alunos formandos ao CREA/RJ para a abertura do processo de registro provisório, bem como, à Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química. Para o registro profissional no CRQ, o aluno deve comparecer ao Conselho Regional de Química com a documentação necessária;
- d) elaborar, com o Diretor da Escola de Química e com apoio da Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química, o calendário das solenidades de colação de grau, que deverão ocorrer preferencialmente em setembro (para alunos que concluíram seus cursos no primeiro semestre do ano letivo corrente) e março (para alunos que concluíram seus cursos no segundo semestre do ano letivo anterior), caracterizando cerca de 50 a 60 dias após encerramento dos períodos letivos;
- e) elaborar a declaração de colação de grau para cada aluno formando e a ata no Livro de Ata de Colação de Grau a ser utilizada em cada Solenidade;
- f) demais ações necessárias relacionadas à parte Acadêmica do evento.

Artigo 8º – É de competência da Seção de Atividades Gerenciais da Escola de Química:

- a) estabelecer, com os representantes dos alunos citados no artigo 6º inciso b desta Resolução, o cronograma de atividades relacionadas à Solenidade de colação de grau;
- b) comunicar a data e o local da solenidade;
- c) auxiliar à Direção da Unidade no acompanhamento da organização das Solenidades visando o cumprimento de suas rotinas estabelecidas nos artigos 3º e 6º, alínea f, da presente Resolução;
- d) reservar os locais para a realização das Solenidades de colação de grau.

Artigo 9º – Fica vedada a participação em caráter oficial de qualquer membro da Direção, Chefes de Departamento, Coordenadores de Curso e Professores da Escola de Química, em eventos de colação de grau que não se enquadrem na presente Resolução.

Artigo 10º – Somente haverá colação de grau em dias não previstos em casos excepcionais devidamente comprovados e justificados. O aluno que necessitar colar grau fora do calendário deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica, para avaliação da Diretoria da Escola de Química, uma solicitação explicando as razões e as comprovando devidamente com um prazo mínimo de antecedência de uma semana. No momento de encaminhamento da solicitação, o aluno não pode ter qualquer pendência que impeça a sua colação de grau.

Artigo 11º – Casos omissos serão submetidos à apreciação da Congregação da Escola de Química.

Artigo 12º – Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo do Calendário Acadêmico da Escola de Química da UFRJ para o ano de 2017, estando revogada a partir de sua publicação a Resolução 01 de 19/04/2013 da Congregação da Escola de Química.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017

Egrégia Congregação da Escola de Química

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO